

114

**secretaria@pontenova.mg.leg.br**

---

**De:** Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 16 de janeiro de 2024 13:42  
**Para:** um@email.com  
**Assunto:** Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

Boa tarde!

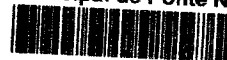
Como servidora pública EFETIVA gostaria de lembrar aos senhores vereadores o que está disposto no Art.37 da Constituição Federal: "II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei..."

Dito isso, entendo que os desejos e anseios de servidores contratados não devem de forma alguma inviabilizar nossas conquistas, inclusive, o nosso direito à extensão de carga horária. Tal direito está previsto no Plano de Carreira do Estado de MG, na 2728 e em vários outros planos de carreira.

Contratados não devem ser beneficiados às custas dos direitos de servidores efetivos, devidamente submetidos a provas de concurso público e estágio probatório.

Espero que reflitam! Obrigada!

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 82/2024  
Data: 16/01/2024 - Horário: 14:32  
Administrativo